



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, com excessão do prefeito e vice-prefeito, e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I - R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para os servidores efetivos;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os exclusivamente agentes políticos.”

Art. 2º O [artigo 1º](#) da Lei Municipal nº 914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, inclusive aos agentes políticos, com excessão do prefeito e vice-prefeito, e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I - R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para os servidores efetivos;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os exclusivamente agentes políticos .”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2023.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo modificar o texto da Lei Municipal nº 340/2006.

O objetivo é propiciar o pagamento do Auxílio Alimentação para os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo. Com as recentes alterações nas legislações municipais, somente esta categoria, atualmente, não recebe o benefício previsto na Lei Municipal nº 340/2006.

Para corrigir esta distorção, o Executivo propõe a presente propositura, declarando que há disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos do demonstrativo anexo.

Confiante na aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2023.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

